

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

## **O EXERCÍCIO DE VALORES DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DIGITAL**

**KLAUS ALMEIDA STRUECKER**

Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

### **OBJETIVOS DO TRABALHO**

O trabalho em questão possui como foco estudar a internet como ferramenta de expressão popular, meio este eficiente no compartilhamento de dados e informações que viabilizam um maior grau de participação e engajamento em questões de interesse público. Esta contribuição torna-se mais clara com o uso de redes sociais e plataformas de consulta pública na rede, demonstrativas de uma conjuntura pública conectada e com potencial democrático significativo. Deste modo, por meio do desenvolvimento da internet, a sociedade paulatinamente deixa de ser uma sociedade presencial para se tornar uma sociedade digital.

### **METODOLOGIA UTILIZADA**

O estudo desenvolveu-se através de pesquisa bibliográfica, fazendo uso do método dedutivo na análise de livros e artigos pertinentes ao tema. Com efeito, realizou-se uma análise da democracia digital, ou seja, a utilização da internet como canal viabilizador do exercício da democracia. Neste sentido, a evolução da internet impactou as mais diversas esferas de atuação da sociedade, desde os relacionamentos interpessoais até as relações de consumo e de trabalho, tendo ocasionado também impactos na vertente política. Assim, somente a garantia do direito de acesso à internet não é capaz de ocasionar maior liberdade na utilização da internet, devendo ainda ser viabilizado e assegurados a garantia constitucional de liberdade de expressão.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

## REVISÃO DE LITERATURA

Em um cenário protagonizado no mundo digital, vários modelos de dispositivos se tornaram ferramentas essenciais para o registro de eventos e notícias, utilizados no âmbito social para o compartilhamento de informações e para promoverem um maior grau de participação e engajamento em questões de interesse público. Esta contribuição é visível por meio do uso de redes sociais e plataformas de consulta pública na rede, que revelam uma esfera pública conectada e com potencial democrático significativo.

A democracia indireta (ou representativa) é viabilizada pela presença do sistema representativo, em que o povo escolhe seus representantes pelo voto para governar (DANTAS; RIBEIRO, 2019, p. 276-292). A internet traz consigo a possibilidade de reorganização social e as novas tecnologias estimulam o desenvolvimento de uma nova sociedade, na qual a forma de comunicação de massas é revisto, acentuando a democratização do acesso à informação.

A internet e suas ferramentas podem propiciar locais adequados para a formulação de posições políticas almejando o fortalecimento das ligações entre grupos de interesse, para a organização de demandas sociais e para o amadurecimento de posições políticas e ideológicas. Com efeito, a esfera política é impactada pelo mundo virtual, uma vez que a criação e o desenvolvimento da internet fazem com que a sociedade se torne cada vez mais sociedade digital.

A Constituição Cidadã faz uso da democracia semidireta, pois preconiza que todo o poder emana do povo, que o exerce através de representantes eleitos ou diretamente. Neste sentido, a soberania popular, além de ser exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, é realizada através de plebiscito, referendo e iniciativa popular, conforme previsão do art. 14 deste diploma legal (DANTAS; RIBEIRO, 2019, p. 276-292).

A política brasileira atualmente encontra-se altamente influenciada pela evolução da internet, que possibilita um mundo mais conectado, informatizado e transparente. Todavia, importante salientar que somente a garantia do direito de acesso à internet não é capaz de ocasionar maior liberdade na utilização da internet,

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

devendo ainda ser permitido e assegurados, principalmente, a garantia constitucional de liberdade de expressão.

A participação de maneira direta do povo na política vem crescendo diante da facilidade de acesso à informação e ao diálogo por meio da internet, que viabiliza a comunicação via mídias digitais, apesar dos entraves da distância física entre os interlocutores. Sobre a importância da internet na democracia, importante destacar o uso da ferramenta *Crowdsourcing Constitution*.

A colaboração coletiva constitucional (*Crowdsourcing Constitution*) acontece através de publicações on-line dos esboços da Constituição para fomentar a participação das pessoas no processo de escrita e elaboração do texto constitucional. Em outras palavras, o *Crowdsourcing Constitution* remete a uma Constituição criada ou alterada com a utilização de ferramentas digitais, em que se estabelece uma rede de colaboração aberta para participação direta dos cidadãos na determinação das disposições normativas do texto constitucional ou nas decisões políticas que promovem sua compreensão e aplicação.

Os cidadãos, desta forma, podem comunicar-se com as autoridades do governo mais livremente, associando-se com grupos de interesse mais facilmente, podendo participar ativamente do processo de decisão. Para que isso seja possível, deve-se incentivar a mobilização popular sobre o poder constituinte e a hermenêutica constitucional, tendo em vista que um cidadão, em sua individualidade, é incapaz de proclamar pela efetividade de seus direitos, sendo fundamental uma organização conjunta que possa mobilizar grupos com os mesmos interesses envolvidos.

Atualmente, o Estado Democrático de Direito está lastreado na supremacia da Constituição, a qual solidifica e amplia os direitos fundamentais e estabelece a teoria da separação dos poderes como uma limitação do poder pela divisão de funções. Esta segregação entre os poderes constituídos compõe instrumento para consecução dos fins do Estado. Neste contexto, a utilização das tecnologias da comunicação e da informação poderia possibilitar maior fluxo de informação, reforçar os laços comunitários, ampliar a participação política do cidadão e, por fim, suscitar novas formas de relação entre o público e as instituições do Estado.

Contudo, apesar de previsão constitucional de institutos da democracia

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

semidireta, as consultas populares (plebiscito e referendo) são pouco utilizadas na política brasileira. Nesta temática, a atuação popular vem crescendo em virtude do uso das ferramentas digitais disponíveis na internet. A utilização da internet amplia a participação popular na organização e funcionamento do Estado, visto que permite a comunicação entre os políticos e a população.

Por fim, verifica-se o surgimento de um ativismo popular que, não controlado pela desinformação, possui a possibilidade de garantir um efetivo governo do povo para o bem da coletividade, inclusive como legítimo instrumento de impedimento dos abusos de autoridades estatais capaz de auxiliar na atuação independente e harmônica entre os poderes.

## **RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS**

A democracia semidireta revela uma abertura para o exercício de valores democráticos, que vem criando força através do uso da internet. Nesta ocasião, a ampliação do ativismo popular pode se tornar um canal de democracia semidireta e de diálogo entre a conjuntura social e o Estado, o que amplia o regime democrático (DANTAS; RIBEIRO, 2019, p. 276-292). Este contexto impõe a abertura governamental, com a prevalência da cultura de acesso acompanhada pela publicização da gestão pública, em prol do exercício do controle social e da democracia.

Com efeito, concorda-se com a hipótese inicial levantada no artigo em estudo, tendo em vista que o Poder Público deve proporcionar o espaço de comunicação e de participação e, ainda, levar em consideração as questões trazidas pelo povo para a formulação e efetivação das políticas públicas. Entretanto, além do avanço e abertura governamental, também se faz fundamental a efetivação do paradigma democrático no contexto da sociedade informacional, por meio do envolvimento e ativismo político digital, uma vez que a tecnologia por si só não mobiliza ou transforma o cidadão comum num ativista social.

Além do exercício e da transparência estatal, é necessário que a sociedade civil adentre a institucionalidade estatal por meio da utilização dos centros/canais

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

multidirecionais existentes na Internet para atuar nesses espaços de forma colaborativa e participativa, inserindo suas demandas, intervindo na gestão e na administração pública e atuando no controle social. Assim, a democracia participativa poderá evoluir na seara da sociedade informacional, sendo essencial a continuidade da reflexão crítica e a interface entre Direito e novas tecnologias.

### **TÓPICOS CONCLUSIVOS**

A partir da análise do estudo, é possível afirmar que a democracia semidireta pode ser fortalecida pelo ativismo popular, desde que não haja a manipulação de dados e informações. Em outras palavras, o exercício de valores democráticos se torna possível, tendo em vista que há uma combinação da representação política com institutos da democracia. Em paralelo, concorda-se com a ideia do artigo de que as consultas populares são essenciais, pois ampliam o poder decisório dos eleitores, viabilizando que, além de eleger seus representantes políticos, os cidadãos também decidam sobre determinadas situações. Ademais, concorda-se com a ferramenta Crowdsourcing descrita no artigo, instrumento este que fomenta a participação coletiva e fortalece a democracia através do envolvimento de pessoas no processo de escrita do texto constitucional.

Em um possível estudo, enfatiza-se a necessidade de investigação da democracia de forma interdisciplinar, interagindo com outras esferas do conhecimento, seja na vertente jurídica, no sentido de analisar o respeito e a garantia dos direitos políticos dos cidadãos, seja na conjuntura filosófica, objetivando questionar se a democracia é essencialmente democrática. Somado a isso, propõe-se o estudo do fortalecimento da relação entre governo e cidadão, observando-se que a falta de acesso à informação impede o pleno exercício da cidadania, pois a cidadania apenas pode ser exercida de forma plena se for assegurado ao cidadão o acesso às novas tecnologias e à informação democrática e instantânea. Por fim, defende-se o estudo do uso da informática, que pode contribuir para o fortalecimento da democracia, contribuir para uma maior transparência na Administração Pública e viabilizar uma participação mais efetiva do cidadão no controle do Poder Público ao

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

garantir a todos o acesso à informação e às novas tecnologias.

## REFERÊNCIAS

COCHRAN III, Augustus Benner. Democracy is more than choice: the necessity of voice. **Revista Jurídica- UNICURITIBA**, v. 4, n. 49, p. 1 - 26, nov. 2017.

DANTAS, Ivo; RIBEIRO, Ana Célia de Souza. A internet como instrumento do ativismo popular democrático. **Revista Jurídica Unicuritiba**. Curitiba.V.04, n.57, p.276-292, Out-Dez. 2019.

LEITE, Cristina Atayde; COSTA, Fabrício Veiga; TOMAZ, Carlos Alberto Simões de. A mídia como poder selvagem e a democracia enclausurada. **Revista Jurídica- UNICURITIBA**, v. 2, n. 43, p. 706 - 724, fev. 2017.